



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140603PP60044**

**LICITAÇÃO N°. 60044/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 60044/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, **xerox de RG e CPF autenticadas por cartório competente.**

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente.**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa,

assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60044/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**8.13.Além de trazer as suas propostas por escrito, os licitantes deverão trazê-las em meio magnético para a facilitação das digitações. Tal arquivo deve ser apresentado em planilha no Microsoft Excel em conformidade com o termo de referencia em anexo no referido edital.**

**Obs: As propostas em meio magnético devem seguir as respectivas observações:**

- a) colocar valor zero nos itens que não forem cotados;**
- b) não excluir as linhas nos itens que não forem cotados;**
- c) não mesclar tabela;**
- d) não colocar o valores por extenso;**
- e) manter a planilha em formato original.**

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60044/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal do Órgão licitador.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura com reconhecimento de Firma **por cartório competente**, juntamente da cópia do Contrato e cópia da Nota Fiscal do Serviço prestado autenticados por cartório competente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados por **qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso**. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

**9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.** Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação

da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 03 de Junho de 2014.

---

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constituí objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AREIA FINA	M3	20	70,00	1.400,00
2	CABO PARA CHIBANCA C/ 6	UNID	5	9,00	45,00
3	LUVA DE CORRER 100	UNID	20	5,00	100,00
4	T ¾	UNID	20	3,50	70,00
5	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNID	20	5,56	111,20
6	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	UNID	20	15,00	300,00
7	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UNID	20	0,60	12,00
8	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UNID	20	0,20	4,00
9	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GR	UNID	20	3,40	68,00
10	AGUARRÁS 900ML	UNID	5	9,00	45,00
11	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	5	16,00	80,00
12	ANSINHO 14 DENTES C/ CABO	UNID	5	15,00	75,00
13	ANTIFERRUGEM 300 ML	UNID	10	8,00	80,00
14	ARAME COZIDO N°14	MTS	5	7,70	38,50
15	ARAME COZIDO N°16	MTS	5	7,70	38,50
16	ARAME COZIDO N°18	MTS	5	7,70	38,50
17	ARAME FARPADO. ROLO 500 M	MTS	5	230,00	1.150,00
18	ARAME GALVANIZADO N°14	MTS	5	14,00	70,00
19	ARAME GALVANIZADO N°16	MTS	5	9,83	49,15
20	ARAME GALVANIZADO N°18	MTS	5	12,00	60,00
21	AREIA MÉDIA	M3	10	70,00	700,00
22	ASPERSON ½ 1MT	UNID	20	13,96	279,20
23	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	20	45,00	900,00
24	BACIA SANITÁRIA LOUÇA CONVENCIONAL	UNID	20	85,00	1.700,00
25	BICO PARA TORNEIRA ½	UNID	50	3,00	150,00
26	BÓIA DE ½ P/ CAIXA DÁGUA	UNID	50	4,00	200,00
27	BOTA DE BORRACHA TIPO JARDINEIRO, CANO LONGO	PAR	50	28,50	1.425,00
28	BOTAS BORRACHA PRETA CANO ALTO	PAR	50	40,00	2.000,00
29	BRACELETE - ABRAÇADEIRA U ¾"	UNID	10	0,80	8,00
30	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	UNID	2	3,00	6,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNID	2	2,84	5,68
32	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNID	2	12,00	24,00
33	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UNID	2	6,61	13,22
34	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UNID	2	2,74	5,48
35	BROCA AÇO RÁPIDO1/2	UNID	2	15,00	30,00
36	BROCA DE VIDIA 1/2	UNID	2	23,12	46,24
37	BROCA DE VIDIA 1/8	UNID	2	3,00	6,00
38	BROCA DE VIDIA 3/8	UNID	2	12,32	24,64
39	BROCA DE VIDIA 5/16	UNID	2	6,61	13,22
40	BROCA DE VIDIA 5/32	UNID	2	24,25	48,50
41	BROCHA REDONDA. FIBRAS	UNID	2	4,00	8,00

42	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 10	UNID	50	0,90	45,00
43	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 12	UNID	50	1,20	60,00
44	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 6	UNID	50	0,35	17,50
45	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 8	UNID	50	0,50	25,00
46	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO N° 75	UNID	50	2,00	100,00
47	CABO PARA ENXADA	UNID	5	8,00	40,00
48	CABO PARA ENXADÃO	UNID	5	8,00	40,00
49	CABO PARA PICARETA	UNID	5	9,90	49,50
50	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID	5	4,50	22,50
51	CADEADO 20MM	UNID	30	7,35	220,50
52	CADEADO 30 MM	UNID	30	10,50	315,00
53	CADEADO 50 MM	UNID	30	23,50	705,00
54	CAIXINHA DE SISTEMA X COM TOMADA	UNID	10	7,50	75,00
55	CALHA 1X20W	UNID	20	35,00	700,00
56	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	UNID	50	60,00	3.000,00
57	CANALETA PARA FIO 2X20M	UNID	50	2,85	142,50
58	CANOS DE 6M DE PVC DE 20MM	UNID	50	9,00	450,00
59	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14	UNID	2	105,00	210,00
60	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	2	26,00	52,00
61	CHIBANCA S/ CABO CAIXA COM 06 UM	UNID	5	216,00	1.080,00
62	CIMENTO SACO 50KG.	UNID	100	23,00	2.300,00
63	COLHER DE PEDREIRO N 10	UNID	10	11,00	110,00
64	COLHER DE PEDREIRO N8	UNID	10	9,90	99,00
65	CORRENTE 6MM	MTS	20	9,00	180,00
66	CURVA 100X90 GRAUS	UNID	100	26,00	2.600,00
67	DISJUNTOR 1X20	UNID	5	8,50	42,50
68	DISJUNTOR 1X40	UNID	5	8,50	42,50
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UNID	5	75,00	375,00
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UNID	5	70,70	353,50
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UNID	5	83,00	415,00
72	DOBRADIÇA EM AÇO	UNID	10	7,00	70,00
73	ELETRODUTO 3 Mt PVC	UNID	5	5,50	27,50
74	EMENDA P/ MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM ½	UNID	5	17,82	89,10
75	ENGATE DE 40	UNID	5	3,40	17,00
76	ENXADA CAIXA C/ 06 UNIDADES	UNID	5	91,32	456,60
77	ESMALTE BRILHANTE CORES VARIADAS PREMIUM 900ML	UNID	15	16,00	240,00
78	ESPÁTULA 10 CM	UNID	3	5,00	15,00
79	ESPATULA 12 CM	UNID	3	12,97	38,91
80	ESPÁTULA 4 CM	UNID	3	3,50	10,50
81	ESPÁTULA 8 CM	UNID	3	4,50	13,50
82	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UNID	3	13,29	39,87
83	EXTENSÃO 3 SAÍDAS 10 MT C/ TOMADA	UNID	20	23,00	460,00
84	FACÃO 10"	UNID	3	7,89	23,67
85	FECHADURA EXTERNA	UNID	20	24,50	490,00
86	FECHADURA INTERNA	UNID	5	22,00	110,00
87	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	MTS	100	0,80	80,00
88	FIO FLEXÍVEL 4MM	MTS	100	1,80	180,00
89	FIO FLEXÍVEL 6MM	MTS	100	1,10	110,00
90	FIO PARALELO 2X2 ½	MTS	100	2,07	207,00
91	FIO PARALELO 2X4MM	MTS	100	2,69	269,00
92	FIO PARARELO 2X1 ½	MTS	100	1,38	138,00
93	FITA ISOLANTE 20 MT	UNID	50	3,08	154,00
94	FITA VEDA ROSCA 50X18	UNID	10	5,00	50,00
95	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO	UNID	50	5,99	299,50
96	FOICE	UNID	5	16,00	80,00
97	FORCADO 10 DENTES	UNID	5	43,40	217,00
98	JOELHO DE 20	UNID	50	0,38	19,00
99	JOELHO DE ESGOTO DE 100	UNID	50	3,00	150,00
100	JOELHO DE ESGOTO DE 40	UNID	50	0,62	31,00
101	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO ½ X 25	UNID	50	2,90	145,00
102	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V	UNID	100	11,90	1.190,00
103	LÂMPADA COMPACTA 45W 127V UN 100	UNID	200	12,00	2.400,00
104	LÂMPADA COMPACTA 45W 220V	UNID	200	39,90	7.980,00
105	LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO 400W	UNID	20	39,00	780,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UNID	100	5,00	500,00
107	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UNID	100	5,00	500,00
108	LÂMPADA MISTA DE 160 W X 220V	UNID	50	10,50	525,00
109	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W X	UNID	50	42,70	2.135,00

110	LANTERNA LN500	UNID	10	5,00	50,00
111	LÁPIS PARA PEDREIRO	UNID	5	1,51	7,55
112	LIXA 36	UNID	5	0,50	2,50
113	LIXA 80	UNID	5	0,50	2,50
114	LIXA100	UNID	5	0,50	2,50
115	LIXA120	UNID	5	0,50	2,50
116	LIXA150	UNID	5	0,50	2,50
117	LIXA180	UNID	5	0,50	2,50
118	LIXA220	UNID	5	0,50	2,50
119	LIXEIRA SELETORA EM PLÁSTICO	UNID	15	57,33	859,95
120	LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA	MTS	50	3,70	185,00
121	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	5,00	250,00
122	LUVA DE CORRER ½	UNID	50	4,00	200,00
123	LUVA DE CORRER 25	UNID	20	6,00	120,00
124	LUVA DE CORRER DE 20	UNID	20	4,00	80,00
125	LUVA LR 25X ½ UN 50	UNID	20	0,90	18,00
126	LUVA LR DE 20	UNID	20	0,30	6,00
127	LUVA LR DE 25X3/4	UNID	20	1,20	24,00
128	LUVA ROSCÁVEL ½	UNID	20	0,50	10,00
129	MANGUEIRA PRETA DE ½ POLEGADA	MTS	100	0,60	60,00
130	MARTELO GRANDE UNHA 29"	UNID	5	21,48	107,40
131	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL C/6UNID	CX	5	0,50	2,50
132	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	CX	5	1,50	7,50
133	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600	UNID	15	11,23	168,45
134	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	UNID	15	30,00	450,00
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	30	5,00	150,00
136	PÁ QUADRADA N4	UNID	5	25,00	125,00
137	PÁ REDONDA COM CABO N4	UNID	5	20,00	100,00
138	PADRÃO PARA ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO 4,5M	UNID	5	120,00	600,00
139	PINCEL PARA PINTURA ¾	UNID	20	1,50	30,00
140	PINCEL PARA PINTURA 1"	UNID	20	1,90	38,00
141	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UNID	20	4,50	90,00
142	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M	UNID	20	110,00	2.200,00
143	PORTA SANFONADA 0,70CM	UNID	10	58,42	584,20
144	PORTA SANFONADA 0,80CM	UNID	10	65,73	657,30
145	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG MATERIAL SILICONE	UNID	50	0,95	47,50
146	REATOR 1X40 ELETRÔNICO	UNID	50	17,00	850,00
147	REATOR 2X40 ELETRÔNICO	UNID	50	20,00	1.000,00
148	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UNID	50	11,19	559,50
149	REATOR VAPOR DE MECÚRIO 400X220	UNID	30	59,90	1.797,00
150	REGISTRO DE ½ PRESSÃO C/50	UNID	20	15,00	300,00
151	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA. ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM E 2 BRAÇADEIRAS.	UNID	20	25,00	500,00
152	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V S/ BASE	UNID	30	27,32	819,60
153	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V S/ BASE	UNID	30	27,32	819,60
154	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA	UNID	20	7,94	158,80
155	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	20	5,00	100,00
156	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G TC RG	UNID	20	4,99	99,80
157	SOQUETE COM RABICHO PRETO E- 27	UNID	50	1,90	95,00
158	T DE ½	UNID	20	0,45	9,00
159	T DE 150MM	UNID	20	26,50	530,00
160	T DE 40	UNID	20	2,00	40,00
161	T PINO UNIVERSAL 3 SAÍDA ELÉTRICO	UNID	100	4,50	450,00
162	TELHA AMIANTO 1,53X1,10	PC	80	38,00	3.040,00
163	TELHA AMIANTO 2,44X0,55	PC	30	14,50	435,00
164	TESOURAS DE PODA TIPO ALICATE	UNID	10	15,05	150,50
165	THINER 900 ML UN 100	UNID	50	8,00	400,00
166	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	UNID	5000	0,40	2.000,00
167	TINTA ACRÍLICA (LATEX) LATA 18 LITROS PREMIUM	UNID	100	78,90	7.890,00
168	TINTA DE PISO 18 LITROS	UNID	100	170,00	17.000,00
169	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UNID	100	55,00	5.500,00
170	TINTA SPRAY DOURADA 350 ML	UNID	50	23,00	1.150,00
171	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	UNID	30	17,00	510,00
172	TOMADA COM APAGADOR INTERNO C/ PLACA	UNID	10	8,50	85,00
173	TOMADA FÊMEA 2 PINOS	UNID	50	3,00	150,00
174	TOMADA INTERNA 10 C/ PLACA	UNID	50	5,70	285,00

175	TOMADA MACHO 2 PINOS	UNID	50	2,50	125,00
176	TORNEIRA DE ½ ESFERA	UNID	20	6,00	120,00
177	TORNEIRA DE METAL ½PARA JARDIM	UNID	50	19,00	950,00
178	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MÓVEL	UNID	50	99,00	4.950,00
179	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNID	100	41,00	4.100,00
180	TRENA DE FIBRA 13MMX50MT	UNID	5	35,00	175,00
181	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25MMX6M	UNID	50	12,06	603,00
182	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MMX6M	UNID	30	40,00	1.200,00
183	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40MMX6M	UNID	30	16,20	486,00
184	VÁLVULA DE LAVATÓRIO	UNID	20	2,77	55,40
185	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA	UNID	20	4,20	84,00
186	VERNIZ COM BRILHO 3,6L	UNID	100	51,00	5.100,00
				<b>Total</b>	<b>117.454,23</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

\_\_\_\_\_  
JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AREIA FINA		M3	20		
2	CABO PARA CHIBANCA C/ 6		UNID	5		
3	LUVA DE CORRER 100		UNID	20		
4	T ¾		UNID	20		
5	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM		UNID	20		
6	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM		UNID	20		
7	ADAPTADOR CURTO 20X1/2		UNID	20		
8	ADAPTADOR CURTO 25X3/4		UNID	20		
9	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GR		UNID	20		
10	AGUARRÁS 900ML		UNID	5		
11	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	5		
12	ANSINHO 14 DENTES C/ CABO		UNID	5		
13	ANTIFERRUGEM 300 ML		UNID	10		
14	ARAME COZIDO N°14		MTS	5		
15	ARAME COZIDO N°16		MTS	5		
16	ARAME COZIDO N°18		MTS	5		
17	ARAME FARPADO. ROLO 500 M		MTS	5		
18	ARAME GALVANIZADO N°14		MTS	5		
19	ARAME GALVANIZADO N°16		MTS	5		
20	ARAME GALVANIZADO N°18		MTS	5		
21	AREIA MÉDIA		M3	10		
22	ASPERSOR ½ 1MT		UNID	20		
23	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UNID	20		
24	BACIA SANITÁRIA LOUÇA CONVENCIONAL		UNID	20		
25	BICO PARA TORNEIRA ½		UNID	50		
26	BÓIA DE ½ P/ CAIXA D'ÁGUA		UNID	50		
27	BOTA DE BORRACHA TIPO JARDINEIRO, CANO LONGO		PAR	50		
28	BOTAS BORRACHA PRETA CANO ALTO		PAR	50		
29	BRACELETE - ABRAÇADEIRA U ¾"		UNID	10		
30	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16		UNID	2		
31	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8		UNID	2		
32	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		UNID	2		
33	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16		UNID	2		
34	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32		UNID	2		
35	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		UNID	2		

36	BROCA DE VIDIA 1/2		UNID	2		
37	BROCA DE VIDIA 1/8		UNID	2		
38	BROCA DE VIDIA 3/8		UNID	2		
39	BROCA DE VIDIA 5/16		UNID	2		
40	BROCA DE VIDIA 5/32		UNID	2		
41	BROCHA REDONDA. FIBRAS		UNID	2		
42	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 10		UNID	50		
43	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 12		UNID	50		
44	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 6		UNID	50		
45	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 8		UNID	50		
46	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO N° 75		UNID	50		
47	CABO PARA ENXADA		UNID	5		
48	CABO PARA ENXADÃO		UNID	5		
49	CABO PARA PICARETA		UNID	5		
50	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM		UNID	5		
51	CADEADO 20MM		UNID	30		
52	CADEADO 30 MM		UNID	30		
53	CADEADO 50 MM		UNID	30		
54	CAIXINHA DE SISTEMA X COM TOMADA		UNID	10		
55	CALHA 1X20W		UNID	20		
56	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W		UNID	50		
57	CANALETA PARA FIO 2X20M		UNID	50		
58	CANOS DE 6M DE PVC DE 20MM		UNID	50		
59	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14		UNID	2		
60	CAVADEIRA ARTICULADA		UNID	2		
61	CHIBANCA S/ CABO CAIXA COM 06 UM		UNID	5		
62	CIMENTO SACO 50KG.		UNID	100		
63	COLHER DE PEDREIRO N 10		UNID	10		
64	COLHER DE PEDREIRO N8		UNID	10		
65	CORRENTE 6MM		MTS	20		
66	CURVA 100X90 GRAUS		UNID	100		
67	DISJUNTOR 1X20		UNID	5		
68	DISJUNTOR 1X40		UNID	5		
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 100		UNID	5		
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 60		UNID	5		
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 70		UNID	5		
72	DOBRADIÇA EM AÇO		UNID	10		
73	ELETRODUTO 3 Mt PVC		UNID	5		
74	EMENDA P/ MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM ½		UNID	5		
75	ENGATE DE 40		UNID	5		
76	ENXADA CAIXA C/ 06 UNIDADES		UNID	5		
77	ESMALTE BRILHANTE CORES VARIADAS PREMIUM 900ML		UNID	15		
78	ESPÁTULA 10 CM		UNID	3		
79	ESPATULA 12 CM		UNID	3		
80	ESPÁTULA 4 CM		UNID	3		
81	ESPÁTULA 8 CM		UNID	3		
82	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"		UNID	3		
83	EXTENSÃO 3 SAÍDAS 10 MT C/ TOMADA		UNID	20		
84	FACÃO 10"		UNID	3		
85	FECHADURA EXTERNA		UNID	20		
86	FECHADURA INTERNA		UNID	5		
87	FIO FLEXÍVEL 2,5MM		MTS	100		
88	FIO FLEXÍVEL 4MM		MTS	100		
89	FIO FLEXÍVEL 6MM		MTS	100		
90	FIO PARALELO 2X2 ½		MTS	100		
91	FIO PARALELO 2X4MM		MTS	100		
92	FIO PARARELO 2X1 ½		MTS	100		
93	FITA ISOLANTE 20 MT		UNID	50		
94	FITA VEDA ROSCA 50X18		UNID	10		
95	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO		UNID	50		
96	FOICE		UNID	5		
97	FORCADO 10 DENTES		UNID	5		
98	JOELHO DE 20		UNID	50		
99	JOELHO DE ESGOTO DE 100		UNID	50		



100	JOELHO DE ESGOTO DE 40		UNID	50		
101	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO ½ X 25		UNID	50		
102	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V		UNID	100		
103	LÂMPADA COMPACTA 45W 127V UN 100		UNID	200		
104	LÂMPADA COMPACTA 45W 220V		UNID	200		
105	LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO 400W		UNID	20		
106	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20		UNID	100		
107	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40		UNID	100		
108	LÂMPADA MISTA DE 160 W X 220V		UNID	50		
109	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W X		UNID	50		
110	LANTERNA LN500		UNID	10		
111	LÁPIS PARA PEDREIRO		UNID	5		
112	LIXA 36		UNID	5		
113	LIXA 80		UNID	5		
114	LIXA100		UNID	5		
115	LIXA120		UNID	5		
116	LIXA150		UNID	5		
117	LIXA180		UNID	5		
118	LIXA220		UNID	5		
119	LIXEIRA SELETORA EM PLÁSTICO		UNID	15		
120	LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA		MTS	50		
121	LUVA DE BORRACHA		PAR	50		
122	LUVA DE CORRER ½		UNID	50		
123	LUVA DE CORRER 25		UNID	20		
124	LUVA DE CORRER DE 20		UNID	20		
125	LUVA LR 25X ½ UN 50		UNID	20		
126	LUVA LR DE 20		UNID	20		
127	LUVA LR DE 25X3/4		UNID	20		
128	LUVA ROSCÁVEL ½		UNID	20		
129	MANGUEIRA PRETA DE ½ POLEGADA		MTS	100		
130	MARTELO GRANDE UNHA 29"		UNID	5		
131	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL C/6UNID		CX	5		
132	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA		CX	5		
133	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600		UNID	15		
134	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS		UNID	15		
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNID	30		
136	PÁ QUADRADA N4		UNID	5		
137	PÁ REDONDA COM CABO N4		UNID	5		
138	PADRÃO PARA ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO 4,5M		UNID	5		
139	PINCEL PARA PINTURA ¾		UNID	20		
140	PINCEL PARA PINTURA 1"		UNID	20		
141	PINCEL PARA PINTURA 2 ½		UNID	20		
142	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M		UNID	20		
143	PORTA SANFONADA 0,70CM		UNID	10		
144	PORTA SANFONADA 0,80CM		UNID	10		
145	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG MATERIAL SILICONE		UNID	50		
146	REATOR 1X40 ELETRÔNICO		UNID	50		
147	REATOR 2X40 ELETRÔNICO		UNID	50		
148	REATOR ELETRÔNICO 1X20		UNID	50		
149	REATOR VAPOR DE MECÚRIO 400X220		UNID	30		
150	REGISTRO DE ½ PRESSÃO C/50		UNID	20		
151	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA. ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM E 2 BRAÇADEIRAS.		UNID	20		
152	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V S/ BASE		UNID	30		
153	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V S/ BASE		UNID	30		
154	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA		UNID	20		
155	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		UNID	20		
156	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G TC RG		UNID	20		
157	SOQUETE COM RABICHO PRETO E- 27		UNID	50		
158	T DE ½		UNID	20		
159	T DE 150MM		UNID	20		
160	T DE 40		UNID	20		
161	T PINO UNIVERSAL 3 SAÍDA ELÉTRICO		UNID	100		

162	TELHA AMIANTO 1,53X1,10		PC	80		
163	TELHA AMIANTO 2,44X0,55		PC	30		
164	TESOURAS DE PODA TIPO ALICATE		UNID	10		
165	THINER 900 ML UN 100		UNID	50		
166	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS		UNID	5000		
167	TINTA ACRÍLICA (LATEX) LATA 18 LITROS PREMIUM		UNID	100		
168	TINTA DE PISO 18 LITROS		UNID	100		
169	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS		UNID	100		
170	TINTA SPRAY DOURADA 350 ML		UNID	50		
171	TINTA SPRAY PRATA 350 ML		UNID	30		
172	TOMADA COM APAGADOR INTERNO C/ PLACA		UNID	10		
173	TOMADA FÊMEA 2 PINOS		UNID	50		
174	TOMADA INTERNA 10 C/ PLACA		UNID	50		
175	TOMADA MACHO 2 PINOS		UNID	50		
176	TORNEIRA DE ½ ESFERA		UNID	20		
177	TORNEIRA DE METAL ½ PARA JARDIM		UNID	50		
178	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MÓVEL		UNID	50		
179	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO		UNID	100		
180	TRENA DE FIBRA 13MMX50MT		UNID	5		
181	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25MMX6M		UNID	50		
182	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MMX6M		UNID	30		
183	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40MMX6M		UNID	30		
184	VÁLVULA DE LAVATÓRIO		UNID	20		
185	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA		UNID	20		
186	VERNIZ COM BRILHO 3,6L		UNID	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60044/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60044/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60044/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60044/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60044/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60044/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60044/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60044/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60044/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60044/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 60044/2014**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2014-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Neuribertison de Souza Meireles, S/N - Casa - Remédios - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90,, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60044/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60044/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1015.2061 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de



qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA  
Secretário  
031.343.244-90

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_